



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO. CMVA Nº. 244/2025

Várzea Alegre/CE, 03 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Flávio Salviano Lima Filho

Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 02 de abril do corrente ano, o Vereador **Michel Martins dos Santos (Michael)**, no uso de suas atribuições, respeitosamente e com amparo nas normas regimentais desta Casa Legislativa, apresentou o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 010/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**, conforme cópia em anexo, que indica a sua excelência o Senhor Prefeito Municipal, que seja feito a instituição do programa municipal de prevenção de desastres climáticos e dá outras providências.

Atenciosamente,

Dms
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 04/04/25
ASS.:



OFÍCIO Nº 163/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 07 de maio de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 033, de 06 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 033, de 06 de maio de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também ao subsídio dos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO: 07/05/25

MENESIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 07/05/2025

Maria Góes Teixeira
FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também ao subsídio dos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, na porcentagem de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito, Assistente Social, Autocadista, Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Bibliotecário, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem de Ambulância e Topógrafo.

Art. 2º A concessão da revisão geral anual sob o percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete), previsto no art. 1º desta Lei, também incidirá no salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários (DAS-01) (agentes políticos) deste Município, sob o percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 06 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000
“Várzea Alegre, terra do amor fraternal”



MENSAGEM DE LEI Nº 033, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em apreço, que concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também aos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, como forma de dar prosseguimento a uma política de valorização do servidor no Município, é necessário realizar medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram o quadro de pessoal municipal.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão de revisão geral anual ao salário base dos ocupantes dos cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito, Assistente Social, Autocadista, Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Bibliotecário, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem de Ambulância e Topógrafo., em um percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Ainda, o Projeto de Lei em escopo, concede revisão ao salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11, no mesmo percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

Quanto aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (DAS-01), unicamente com o propósito de que haja a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, será concedida a revisão geral anual de seus subsídios, no percentual de 4,77% (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

Dante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000
"Várzea Alegre, terra do amor fraterno"